



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 2ª/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, às nove horas, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada extraordinariamente pela Diretoria da Companhia. Presentes os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, o Conselheiro Edson Roberto Michaloski, o Conselheiro Eduardo Pimentel Slaviero, o Conselheiro Michele Caputo Neto, o Conselheiro Eduardo Sciarra, o Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira, o Conselheiro Paulino Viapiana, o Conselheiro Lucas Barbosa Rodrigues, a Conselheira Marcia Carla Pereira Ribeiro e, secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

MAURO RICARDO MACHADO COSTA - Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Homologação de resultados de procedimentos licitatórios (alínea “p”, art. 20, Estatuto Social)

4.2 – Apreciação de matérias previstas na alínea “q” do art. 20 do Estatuto Social;

4.3 – Apreciação de matérias previstas na alínea “v” do art. 20 do Estatuto Social;

4.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea “y” do art. 20 do Estatuto Social

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quorum previsto no Estatuto Social, estando presente a unanimidade dos Conselheiros.

5.2 – A pedido do Conselho de Administração o Diretor Comercial, Antonio Carlos Belinati procede apresentação acerca do programa Recred, pautado para deliberação nesta reunião, detalhando em que condições será implementado o programa, que requisitos os Municípios devem apresentar para valer-se do parcelamento proposto e qual retorno esperado para Companhia. Os diretores Financeiro, Gustavo Guimarães, e Jurídico, Dr. Julio Jacob Junior, intervieram na apresentação para acrescentarem informações pertinentes as suas respectivas áreas de competência. O Conselho tomou ciência do conteúdo da apresentação.

5.3 – Homologação de resultados de procedimentos licitatórios (alínea “p”, art. 20, Estatuto Social):

Conselheiro Edson Michaloski

CONCORRÊNCIA Nº 404/14. Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da localidade de Mandaguaçu, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresas que consultaram o edital: 64. Empresas que apresentaram proposta: 5. Valor Máximo: R\$ 3.392.678,24. Empresa Vencedora: ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Valor a ser Contratado: R\$ 3.210.000,00. Percentual de Desconto: 5,38 % .Prazo de Execução: 360 (dias calendário). Recurso: 538 – BNDES/2012-MINISTÉRIO DAS CIDADES-SES. Validade da Proposta: 07/06/2015. **HOMOLOGADO**

5.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea “q” do art. 20 do Estatuto Social:

Conselheiro Lucas Barbosa Rodrigues

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5109/2015. Objeto: Deliberar acerca da Contratação Direta, por dispensa de licitação em razão de emergência, da empresa POLIERG INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., visando a aquisição de tubetes em PVC longo - NBR 8194 ¾”, no valor total de R\$ 118.571,68. Justifica-se a Contratação em razão de que os estoques para atendimento às Unidades da Sanepar estão em baixa e a falta do produto poderá comprometer a manutenção de rede, gerando o desabastecimento da população. A causa da baixa dos estoques é o inadimplemento das empresas Conexa Tubos e Conexões Ltda. e Raimundo de Lucena Rocha - ME, que estão sendo objeto de procedimento administrativo para rescisão unilateral e aplicação de penalidades. Salienta-se que o valor unitário de cada peça é R\$ 0,74, valor este, inferior ao apresentado na licitação pelas empresas acima mencionadas. Parecer Técnico nº 0010/2015-USMA de 09/01/2015. Parecer Jurídico nº 112/2015-USJu/CLC de 14/01/2015. **RATIFICADO**

Conselheiro Eduardo Sciarra

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1491/2014. Objeto: Deliberar acerca da Contratação Direta, inexigibilidade de licitação em razão de exclusividade, da empresa FLOWSERVE DO BRASIL LTDA., visando a aquisição de peças para bombas marca Worthington para suprimento de estoque, manutenção preventiva/corretiva, para aplicação na USEMND - Unidade de Serviços Eletromecânica Nordeste, no valor total de R\$216.114,87. Justifica-se a Contratação Direta em razão da empresa ser distribuidora exclusiva no território nacional, no que diz respeito a comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, bem como fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas. Atestado da ABIMAQ DTE/DECI/35.0510/2014 de 13/08/2014. Parecer Técnico nº 555/2014-USEMND de 24/09/2014. Parecer Jurídico nº 65/2015-USJu de 09/01/2015. Recursos: Próprios/Despesas. **RATIFICADO**

5.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea “v” do art. 20 do Estatuto Social:

Conselheiro Eduardo Pimentel Slaviero

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20800/2014. Objeto: Deliberar sobre aporte de Recursos Financeiros no valor de R\$ 6.915.309,99, para o Contrato de Prestação de

Serviços nº 20800/2014, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 1584/2013, firmado com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., visando a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação e/ou refeição através de cartão magnético, com o prazo de até 30/06/2015, no que se refere às diferenças do Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015, sendo: a) atualização do valor do crédito de R\$700,00 para R\$770,00, b) atualização do valor do crédito do final de ano de R\$700,00 para R\$770,00, c) concessão de vale extra para os empregados lotados na URLI - Unidade Regional Litoral, no valor de R\$770,00. O processo de aporte financeiro visa regularizar o saldo do Contrato vigente, pelo fato de que para os pagamentos realizados no período informado, foi utilizado o saldo existente no contrato. Informação nº R650/2014-USAQ de 16/12/2015, Acordo Coletivo de Trabalho. Informação nº 016/2015-USRH de 09/01/2015. Parecer Jurídico nº 039/2015-DJ de 12/01/2015. **APROVADO**

5.6 – Apreciação de matérias previstas na alínea “y” do art. 20 do Estatuto Social:

Conselheiro Michele Caputo Neto

CONTRATO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. Objeto: Deliberar acerca da proposta para a Renovação Contratual (Contrato de Concessão vigente para conversão em Contrato de Programa) com o Município de Ponta Grossa. **APROVADO. DEVE SER ELABORADO PARECER JURÍDICO DISCORRENDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE O MUNICÍPIO PRESTAR AS GARANTIAS (P.EX. FPM, QUOTAS DE ICMS, FMMA, FMSBA) PARA ADIMPLEMENTO DAS PARCELAS E SOBRE A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO COMO OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.**

Conselheira Marcia Carla Pereira Ribeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Objeto: Deliberar acerca da decisão tomada nas Reuniões de Diretoria nº 0046/2014 e 0051/2014, realizadas em 18/11/2014 e 22/12/2014, respectivamente, mantendo a rescisão do Contrato de Obras nº 195/2013 - Lote 02 e a aplicação das penalidades já impostas à empresa WJC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - EPP, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais na execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste. A empresa foi notificada das penalidades e apresentou recurso em 30/11/2014. A área gestora emitiu análise do recurso interposto, conforme Informação nº 814/2014-USPOSO de 09/12/2014. OBS.: Conforme Resolução Conjunta nº 101/2013, item 7.3, cabe ao CAD aprovar ou não a manutenção das penalidades anteriormente definidas, sendo: multa equivalente a 5% do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanepar por um período de 01 (um) ano. **RATIFICADA A DECISÃO DA DIRETORIA. INDEFERIDO O RECURSO.**

Conselheiro Paulino Viapiana

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1/2010. Objeto: Deliberar sobre encaminhamento ao ente regulador – Instituto das Águas da proposta de reajuste tarifário nos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Apucarana no Aterro Sanitário, conforme estabelece o Contrato de Programa nº

1/2010, em sua Cláusula Décima Segunda. O índice de reajuste a ser aplicado é de 6,41%, referente a variação do IPCA no período compreendido entre dezembro/2013 e dezembro/2014 e a remuneração mensal a partir de Janeiro/2015 será de R\$174.617,09. Parecer Técnico nº 003/2015-UGRS de 12/01/2015. Parecer Jurídico nº 117/2015-DJ de 23/01/2015. **APROVADO**

Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira

RECREC 2015. Objeto: Deliberar sobre a proposta para o Programa de Recuperação de Créditos junto a Prefeituras Municipais - RECREC 2015. Regulamento do Programa. Apresentação do Programa. Informação nº 40/2015-USCM de 29/01/2015. Parecer Jurídico nº 191/2015-DJ de 29/01/2015. **APROVADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E AINDA QUE SEJA ELABORADO PARECER JURÍDICO DISCORRENDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE O MUNICÍPIO PRESTAR AS GARANTIAS (P.EX. FPM, QUOTAS DE ICMS, FMMA, FMSBA) PARA ADIMPLEMENTO DAS PARCELAS E SOBRE A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO COMO OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.**

5.7 – Apresentação sobre a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, pela Gerente da Assessoria de Planejamento Estratégico/DP, Dra. Cristiane Schwanka, informando aos Conselheiros sobre a história e ativos da Companhia ao longo dos seus 51 anos, explicitando que atende a 356 Municípios com serviços de água, esgoto sanitário e resíduos sólidos, a composição acionária, informa-se também sobre toda a infraestrutura envolvida para a prestação dos serviços da Companhia. A Sanepar atende a 100% da população urbana com água tratada e trata 100% do esgoto coletado; presta serviço de destinação final de resíduos sólidos em 6 municípios. Informou-se que a Sanepar recebeu desde 1997 34 premiações do PNQS (Prêmio de Qualidade do Saneamento), que tem 7 cidades entre as 100 melhores do Brasil e Curitiba é a capital do país com melhor índice de saneamento. O índice de perdas da Sanepar é de 33% considerando o captado e o faturado, englobadas aí as perdas naturais do processo e a perda efetiva em razão de evasão. O Conselho solicitou que este índice de perdas seja decomposto para demonstração detalhada de todo o processo de perdas. O Conselho tomou ciência do conteúdo da apresentação e agradeceu a sua realização.

5.8 – O Presidente do Conselho trouxe à pauta tema debatido em reunião anterior sobre a reclassificação de 44 cargos em comissão havidos na Sanepar. Informou-se que foram feitos os esclarecimentos necessários pela Companhia.

O Presidente do Conselho informa que submeterá a proposta à Comissão de Política Salarial do Estado do Paraná no sentido de que o valor mensal para pagamento da remuneração dos cargos deve estar limitado ao orçamento previamente fixado de R\$ 457.868,98 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) e limitados aos 44 cargos propostos, por fim qualquer modificação desta proposta deverá ser comunicada ao Conselho de Administração na reunião seguinte à sua efetivação.

Resta autorizada a Diretoria da Companhia a realizar a efetivação da proposta condicionada deliberação da Comissão de Política Salarial do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2015.



Presidente

Edson Roberto Michaloski

Eduardo Sciarra

Luiz Carlos Brum Ferreira

Michele Caputo Neto



Secretário

Eduardo Pimentel Slaviero

Lucas Barbosa Rodrigues

Marcia Carla Pereira Ribeiro

Paulino Viapiana